

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Jorge Messias, Advogado-Geral da União, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

O depoimento tem por objetivo esclarecer os critérios técnicos e jurídicos adotados pela AGU na propositura da Ação Cautelar com pedido de bloqueio de bens e de quebra de sigilo fiscal de entidades envolvidas nos ilícitos apurados na **Operação Sem Desconto**, deflagrada pela Polícia Federal e pela Controladoria-Geral da União, bem como expor os fundamentos que embasaram a exclusão de determinadas entidades – entre elas o **Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos (Sindnapi)**, cujo vice-presidente é **José Ferreira da Silva, conhecido como Frei Chico, irmão do Presidente da República**.

## JUSTIFICAÇÃO

A Operação “Sem Desconto”, deflagrada pela Polícia Federal e acompanhada pela CGU, revelou fraudes bilionárias envolvendo descontos associativos indevidos nos benefícios de milhões de segurados do INSS, com impacto estimado superior a **R\$ 2,5 bilhões**. A própria AGU ajuizou medida cautelar robusta para bloquear bens de **12 entidades e diversas empresas de**



**fachada**, diante de fortes indícios de corrupção, lavagem de dinheiro e pagamento de vantagens indevidas a servidores do INSS.

Contudo, a AGU decidiu **excluir algumas entidades dos pedidos de bloqueio de bens**, entre elas o **Sindnapi**, cujo **vice-presidente é Frei Chico, irmão do Presidente da República**. Entre os investigados na chamada “**Farra do INSS**”, o **Sindnapi** figura entre as entidades que mais se beneficiaram dos descontos aplicados aos aposentados, tendo recebido **R\$ 77,1 milhões**. Segundo relatório da CGU, a entidade não conseguiu apresentar a documentação completa de nenhum associado dentro de uma amostra aleatória selecionada pelo órgão, o que reforça as suspeitas sobre sua atuação. O fato de ter como vice-presidente Frei Chico, irmão do Presidente da República, torna ainda mais necessária a apuração transparente e isenta.

Essa circunstância, pela relevância da ligação familiar direta com o Chefe do Poder Executivo, levanta **sérias dúvidas sobre a imparcialidade dos critérios adotados pela AGU** e exige apuração detalhada por esta Comissão. É imprescindível que se assegure à sociedade que não houve qualquer interferência política na condução das medidas judiciais.

A isonomia no tratamento das entidades investigadas é pilar da defesa do interesse público. Qualquer indício de favorecimento – sobretudo quando se trata de entidade em que um irmão do Presidente da República ocupa cargo de direção – compromete a credibilidade das instituições e impõe ao Parlamento o dever de fiscalização.

Assim, é fundamental que o Advogado-Geral da União compareça a esta CPMI para explicar **os fundamentos da exclusão dessas entidades**,



esclarecer se houve tratamento diferenciado e apresentar documentos que comprovem a lisura da atuação da instituição.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2025.

**Senador Magno Malta**  
**(PL - ES)**

